



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 61

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 31, DE 1991-CN

Da Comissão Diretora do Senado Federal, sobre o Projeto de Resolução nº 6, de 1989-CN, que introduz modificações no art. 29, da Resolução nº 1, de 1970 (Regimento Comum).

Relator: Senador Marcio Lacerda

Com o presente projeto, o nobre Deputado Antônio de Jesus propõe seja alterada a redação do *caput* do art. 29, da Resolução nº 1, de 1970, bem como seja-lhe acrescido outro parágrafo.

O art. 29, com a proposta, caso aprovada, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 29. À hora do início da sessão os membros da Mesa ocuparão os respectivos lugares; havendo número regimental será anunciada a abertura dos trabalhos mediante a seguinte declaração, feita pelo Presidente:

“Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro iniciamos os nossos trabalhos.”

O § 1º ficará com o seguinte enunciado, renumerando-se os demais:

“§ 1º A Bíblia Sagrada deverá ficar durante todo o tempo da sessão sobre a mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso.”

Como justificativa de sua proposição alega o autor, em síntese, que o novo texto visa apenas a adequar o Regimento ao marcado sentimento de religiosidade do povo brasileiro, que tem nessa sua crença a indelével sustentação de seus anseios e melhores esperanças, e que a Bíblia, já consagrada como um “manancial inesgotável de grande sabedoria” poderá, no curso da sessão, nortear os trabalhos dos Senhores Congressistas em favor dos seus representados; que o Regimento da Assembléa Nacional Constituinte estabeleceu, no seu art. 36, § 2º, o enunciado que pretende incluir no *caput*

do art. 29; e que a Câmara dos Deputados, “em coerência com o sentimento religioso da Nação”, já adotou, em seu Regimento, tais modificações.

O presente projeto, convém esclarecer, já foi objeto de análise por parte do então Segundo Secretário, na anterior Comissão-Diretora, Senador Divaldo Suruagy, não tendo sido, porém, apreciado o seu relatório, razão por que o assunto volta ao nosso exame.

Considerando o que existe sobre a matéria, de que:

— a Bíblia esteve presente durante os trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte — ANC, por determinação do art. 36, do seu Regimento;

— o Regimento Interno da Câmara já contempla, em seu art. 79, §§ 1º e 2º, os enunciados da proposta do autor que, agora, pretende introduzir no Regimento Comum; e

— a nova Constituição fora promulgada com a expressão “sob a proteção de Deus”, em seu preâmbulo; somos favoráveis ao acolhimento do presente projeto.

Aliás, estes também foram os argumentos que levaram o então Segundo Secretário, Senador Divaldo Suruagy, a se manifestar favoravelmente à matéria.

Sala das Comissões, 2 de julho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente — Senador Marcio Lacerda, Relator — Senador Alexandre Costa — Senador Meira Filho.

PARECER Nº 32, DE 1991-CN

Da Comissão Diretora sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 1990-CN, que cria a Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares.

Relator: Senador Marcio Lacerda

Trata o presente processo do Projeto de Resolução nº 9, de 1990, do Congresso Nacional, que cria a “Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares”, resultante, aliás, das conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pela Resolução do Congresso Nacio-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

nal de nº 1/90, de 19-4-90, por requerimento da Deputada Anna Maria Rattes. A referida comissão foi instalada no dia sete de junho, sendo eleitos os Deputados Anna Maria Rattes e José Jorge para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Senador Severo Gomes foi designado para o cargo de relator. A CPI encerrou seus trabalhos em dezembro de 1990, depois de ouvir diversos especialistas e autoridades na matéria e visitar os principais centros nucleares brasileiros, inclusive as instalações, antes secretas, das três Forças Armadas.

A comissão concluiu seus trabalhos com um relatório, que é detalhado e altamente esclarecedor, afirmando que o "Programa Nuclear Paralelo, conseguiu, através do esforço das Forças Armadas e da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, avanços significativos na área nuclear. A Marinha, em Iperó, São Paulo, já enriquece urânio. A Aeronáutica, em São José dos Campos, também em São Paulo, trabalha com um projeto de enriquecimento através de raios laser e o Exército, em Guaratiba, no Rio de Janeiro, está se preparando para construir um reator de urânio natural, movido a grafite e refrigerado a gás". Existe, portanto, pesquisa nuclear, com avançado estágio tecnológico, em curso no Brasil.

O relatório final da CPI sublinha que "a centralização, numa mesma instituição, dos poderes de formular a política, licenciar obras e fiscalizá-las, como ocorreu com a CNEN, não foi a melhor opção. Este, aliás, foi o caminho para que todo o Programa Nuclear Paralelo ficasse em regime de sigilo absoluto e longe do controle da sociedade brasileira". Nas suas conclusões, os membros da CPI afirmam que existe a necessidade de que haja um efetivo controle civil das atividades do Executivo no setor nuclear, através do Congresso Nacional.

O mesmo documento informa que "os depoimentos do Srs. José Goldenberg, Secretário de Ciência e Tecnologia, e Pedro Paulo Leoni Ramos, Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, foram taxativos em admitir que em "um momento histórico" houve a decisão de construir um artefato nuclear no Brasil. As perfurações no Campo de Cachimbo, no sul do Pará, seriam o campo de provas destes artefatos. A sociedade esteve completamente à margem de todo este processo. Não foi consultada, não foi ouvida, nem o Congresso Nacional informado do Programa Nuclear. Não há dúvidas, portanto, de que é imperioso dotar o Congresso

Nacional dos instrumentos legais necessários para fiscalizar a atividade nuclear no País".

Os Senhores Senadores e os Senhores Deputados que tomaram os depoimentos e visitaram as instalações nucleares brasileiras afirmam a necessidade de que o Congresso exerça a fiscalização dos atos do Executivo, no setor nuclear. As conclusões daquela CPI vão mais longe; além do projeto de resolução, criando uma comissão mista os parlamentares propuseram projeto de lei de salvaguardas da tecnologia brasileira e fizeram ao Poder Executivo a sugestão de enviar ao Congresso Nacional projeto de lei atribuindo à Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República a competência para formular a Política Nuclear Brasileira e a responsabilidade por todo o desenvolvimento tecnológico do setor nuclear, entre outras providências. Nesse processo, estuda-se o projeto de resolução do Congresso que cria a Comissão Mista Permanente para Assuntos Energéticos e Nucleares, conforme projeto aprovado na reunião final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar o Programa Nuclear Paralelo.

Conclusões

I — Os elementos trazidos ao processo pela percutiente e esclarecedora investigação realizada pela CPI demonstram que existe, de maneira inequívoca, a necessidade de o Congresso Nacional se organizar para fiscalizar as atividades do Poder Executivo no setor nuclear. O Art. 49 da Constituição Federal — que determina a competência exclusiva do Congresso Nacional — dispõe, em seu inciso XIV, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional "aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares". A matéria, portanto, antes mesmo de ser objeto desta exaustiva investigação realizada pelos membros da CPI, já havia sido regulamentada pela Constituição da República.

II — Não existem dúvidas quanto à constitucionalidade da matéria, uma vez que a Lei Maior determina que as iniciativas do Poder Executivo, relativas a atividades nucleares, devem ser aprovadas pelo Congresso Nacional e não por uma das duas Casas ou pelas duas em votações separadas. A competência exclusiva é do Congresso Nacional. Assim, é mais que justificável, em razão dos motivos alegados na CPI e dos dispositivos contidos no texto constitucional, que seja criada a Comissão Parlamentar Mista Permanente para assuntos nucleares.

III — Entendo que não se deve ampliar a competência desta Comissão Mista Permanente para que ela abranja, também, demais assuntos ligados à geração de energia, pelas seguintes razões: a) o texto da Constituição, art. 49 inciso XIV, diz respeito apenas a “atividades nucleares”; b) a criação de uma Comissão Mista Permanente que estude, opine e trabalhe com assuntos energéticos fere o conceito do bicameralismo, que é o sistema vigente no Brasil. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal apreciam, separadamente, as matérias relativas ao setor energético e apresentam suas soluções ou pareceres. Não há nenhum dispositivo legal que sugira a unificação deste assunto numa Comissão Mista Permanente; c) a Comissão Mista Permanente, ao tratar de assuntos energéticos, estaria vivendo uma situação de conflito com as competências das comissões técnicas que tratam da mesma matéria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

IV — Diante do exposto, Senhor Presidente, sou de parecer que seja aprovada a criação da Comissão Parlamentar Mista Permanente para Assuntos Nucleares e apresento o substitutivo com a nova redação, dentro dos parâmetros aqui delineados.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 9, DE 1990

Cria a Comissão Mista Permanente para Assuntos Nucleares e dá outras providências.

Art. 1º É criada a Comissão Mista Permanente para Assuntos Nucleares — CMPAN com a finalidade de apreciar e fiscalizar as iniciativas do Poder Executivo no setor nuclear.

Art. 2º A Comissão Mista Permanente para Assuntos Nucleares — CMPAN será composta por 4 (quatro) senadores e 9 (nove) deputados e igual número de suplentes, nomeados pelo Presidente do Congresso Nacional, dentre congressistas indicados pelos líderes partidários.

§ 1º Os membros da Comissão Mista Permanente para Assuntos Nucleares — CMPAN terão mandato de dois anos, renovando-se cada ano metade deles.

§ 2º Na primeira nomeação serão indicados os membros com mandato de um ano, apenas.

§ 3º A nomeação dos membros da CMPAN será feita durante os primeiros quinze dias da Sessão Legislativa anual.

Art. 3º Compete à CMPAN:

I — comunicar imediatamente ao Presidente do Congresso Nacional qualquer fato relevante ocorrido na execução da política nuclear brasileira;

II — apresentar anualmente ao Presidente do Congresso Nacional relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo na área nuclear durante os doze meses anteriores.

§ 1º Para as finalidades deste artigo, a CMPAN poderá:

I — convocar ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

II — solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

III — realizar as diligências que julgar necessárias, inclusive em instalações nucleares.

§ 2º O Presidente do Congresso Nacional convocará sessão do Congresso Nacional para analisar questões relevantes apontadas pela CMPAN na forma do caput deste artigo.

Art. 4º A não — apresentação do relatório a que se refere o inciso II do art. 3º, no prazo previsto, implicará a substituição de todos os membros da CMPAN.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de julho de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente — Senador Marcio Lacerda, Relator — Senador Alexandre Costa — Senador Meira Filho.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA, EM 8 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum regimental para a realização da sessão.

1.2 — ENCERRAMENTO

Ata da 4ª Reunião Conjunta, em 8 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amir Lando — Áureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião

Amin — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — José Eduardo — José Fogaça — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha

— Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Rubem Bento — Bloco.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Murilo Pinheiro — Bloco; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTB.

Pará

Alacid Nunes — Bloco; Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Gerson Peres — PDS; Giovanni Queiroz — PDT; Hérmínio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; Mário Chermont — PTB; Mario Martins — PMDB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Beth Azize — PDT; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Edison Fidelis — PTB; Jabes Rabelo — PTB; Maurício Calixto — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Reditário Cassol — PT.

Acre

Adelaide Neri — PMDB; Célia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; João Tota — PDS; Mauri Sérgio — PMDB; Ronivon Santiago — PMDB; Zila Bezerra — PMDB.

Tocantins

Derval de Paiva — PMDB; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco; Hagahús Araujo — PMDB; Osvaldo Reis — S/P; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Cesar Bandeira — Bloco; Costa Ferreira — Bloco; Daniel Silva — Bloco; Eduardo Matias — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; João Rodolfo — PDS; José Burnett — Bloco; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Paulo Marinho — Bloco; Pedro Novais — PDC; Roseana Sarney — Bloco; Sarney Filho — Bloco.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio dos Santos — Bloco; Ariosto Holanda — PSB; Edson Silva — PDT; Jackson Pereira — PSDB; José Linhares — PSDB; Luiz Girão — PDT;

Luiz Pontes — PSDB; Marco Penaforte — PSDB; Moroni Torgan — PMDB; Orlando Bezerra — Bloco; Pinhero Landim — PMDB; Sérgio Machado — PSDB; Ubiratan Aguiar — PMDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

B. Sá — PDS; Caldas Rodrigues — Bloco; Felipe Mendes — PDS; Jesus Tajra — Bloco; João Henrique — PMDB; José Luiz Maia — PDS; Murilo Rezende — PMDB; Paes Landim — Bloco; Paulo Silva — PSDB.

Rio Grande do Norte

Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PSDB; Laíre Rosado — PMDB; Ney Lopes — Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira — Bloco; Edivaldo Motta — PMDB; Efraim Moraes — Bloco; Evaldo Gonçalves — Bloco; Francisco Evangelista — PDT; Ivan Burity — Bloco; José Luiz Clerot — PMDB; José Maranhão — PMDB; Lúcia Braga — PDT; Rivaldo Medeiros — Bloco.

Pernambuco

Álvaro Ribeiro — PSB; Gilson Machado — Bloco; Gustavo Krause — Bloco; Inocêncio Oliveira — Bloco; José Carlos Vasconcellos — Bloco; José Mendonça Bezerra — Bloco; José Moura — Bloco; José Múcio Monteiro — Bloco; Luiz Piauhyline — PSB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Manoel Cavalcanti — Bloco; Miguel Arraes — PSB; Nilson Gibson — PMDB; Pedro Correa — Bloco; Renildo Calheiros — PC do B; Roberto Franca — PSB; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — Bloco; Sérgio Guerra — PSB; Tony Gel — Bloco; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Antônio Holanda — Bloco; Augusto Farias — Bloco; Luiz Dantas — Bloco; Olavo Calheiros — Bloco; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Benedito de Figueiredo — Bloco; Cleonâncio Fonseca — Bloco; Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; Jerônimo Reis — Bloco; José Teles — PDS; Messias Góis — Bloco; Pedro Valadares — Bloco.

Bahia

Alcides Modesto — PT; Ângelo Magalhães — Bloco; Aroldo Cedraz — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Clóvis Assis — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Félix Mendonça — PTB; Geddel Vieira Lima — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Jubes Ribeiro — PSDB; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — Bloco; Jaques Wagner — PT; João Almeida — PMDB; João Alves — Bloco; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Khouri — Bloco; José Carlos Aleluia — Bloco; José Falcão — Bloco; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PSDB; Leur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Moreira — PTB; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — Bloco; Marcos Medrado — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PMDB; Sebastião Ferreira — PMDB; Sérgio Brito — PDC; Uldurico Pinto — PSB.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Agostinho Valente — PT; Aloisio Vasconcelos — PMDB; Armando Costa — PMDB; Avelino Costa — PL; Camilo Machado — Bloco; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiaradia — Bloco; Edmar Moreira — Bloco; Elias Murad — PSDB; Felipe Neri — PMDB; Fernando Diniz — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Getúlio Neiva — Bloco; Humberto Souto — Bloco; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pineiro — PRS; João Paulo — PT; João Rosa — PMDB; José Aldo — PRS; José Belato — PMDB; José Geraldo PMDB; José Santana de Vasconcellos — Bloco; José Ulisses de Oliveira — PRS; Lael Varella — Bloco; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Tadeu Leite — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário de Oliveira — Bloco; Maurício Campos — PL; Neif Jabur — PMDB; Nilmário Miranda — PT; Odelmo Leão — Bloco; Osmânia Pereira — PSDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PSDB; Paulo Delgado — PT; Paulo Heslander — PTB; Pedro Tassis — PMDB; Raul Belém — Bloco; Romel Anísio — Bloco; Ronaldo Perim — PMDB; Samir Tannús — PDC; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Naya — PMDB; Vittorio Medioli — PSDB; Wagner do Nascimento — PTB; Wilson Cunha — PTB; Zaire Rezende — PMDB.

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; João Baptista Motta — PSDB; Jones Santos Neves — PL; Jório de Barros — PMDB; Nilton Baiano — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB; Roberto Valadão — PMDB; Rose de Freitas — PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Artur da Távola — PSDB; Carlos Alberto Campista — PDT; Carlos Lupi — PDT; César Maia — PMDB; Cidinha Campos — PDT; Eduardo Mascarenhas — PDT; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; Jamil Haddad — PSB; Jandira Feghali — PC do B; João Mendes — PTB; José Carlos Coutinho — PDT; José Egydio — Bloco; Junot Abi-Ramia — PDT; Laerte Bastos — PDT; Laprovita Vieira — PMDB; Márcia Cibilis Viana — PDT; Marino Clinger — PDT; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo de Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Paulo Ramos — PDT; Regina Gordilho — PDT; Roberto Campos — PDS; Sandra Cavalcanti — Bloco; Sérgio Arouca — PCB; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PDT; Simão Sessim — Bloco; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT; Wanda Reis — PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; André Benassi — PSDB; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Ary Kara — PMDB; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Ernesto Gradella — PT; Fabio Meirelles — PDS; Fausto Rocha — Bloco; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Heitor Franco — PDS; Hélio Bicudo — PT; Hélio Rosas — PMDB; João Mellão Neto — PL; Jorge Tadeu Muda len — PMDB; José Dirceu — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Jurandy Paixão — PMDB; Koyu

Iha — PSDB; Liberato Caboclo — PDT; Luiz Carlos Santos — PMDB; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Marcelo Barbieri — PMDB; Maurici Mariano — Bloco; Mendes Botelho — PTB; Nelson Marquezelli — PTB; Osvaldo Stecca — PSDB; Pedro Pavão — PDS; Ricardo Izar — PL; Roberto Rollemberg — PMDB; Robson Tuma — PL; Solon Borges dos Reis — PTB; Tadashi Kuriki — PTB; Tuga Angerami — PSDB; Vadão Gomes — Bloco; Valdemar Costa — PL; Walter Nory — PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas — PTB; João Teixeira — Bloco; Jonas Pinheiro — Bloco; José Augusto Curvo — PL; Rodrigues Palma — PTB; Wellington Fagundes — PL; Wilmar Peres — Bloco.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Maria Laura — PT; Osório Adriano — Bloco; Sigmarinha Seixas — PSDB.

Goiás

Antonio de Jesus — PMDB; Antonio Faleiros — PSDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lazaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maria Valadão — PDS; Mauro Borges — PDC; Mauro Miranda — PMDB; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Virmondes Cruvinel — PMDB; Zé Gomes da Rocha — Bloco.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; George Takimoto — Bloco; José Elias — PTB; Marilu Guimarães — PTB; Nelson Trad — PTB; Valter Pereira — PMDB; Waldir Guerra — Bloco.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Antonio Ueno — Bloco; Basílio Villani — Bloco; Carlos Roberto Massa — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edesio Passos — PT; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Flávio Arns — PSDB; Ivano Guerra — Bloco; Joni Varisco — PMDB; José Felinto — PMDB; Luciano Pizzatto — Bloco; Luiz Carlos Hauly — PMDB; Matheus Lensen — PTB; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Onaireves Moura — PTB; Otto Cunha — Bloco; Paulo Bernardo — PT; Pinga Fogo de Oliveira — Bloco; Reinhold Stephanies — Bloco; Renato Johnsson — Bloco; Romero Filho — PMDB; Rubens Bueno — PSDB; Said Ferreira — PMDB; Werner Wanderer — Bloco; Wilson Moreira — PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; Dejandir Dalpasquale — PMDB; Décio Knop — PDT; Eduardo Moreira — PMDB; Hugo Biehl — PDS; Jarvis Gaidzinski — PL; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — Bloco; Paulo Duarte — Bloco; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Vasco Furlan — PDS.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Arno Magarinos — Bloco; Carlos Azambuja

— PDS; Carlos Cardinal — PDT; Carrion Júnior — PDT; Celso Bernardi — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fetter Júnior — PDS; Germano Rigotto — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Jorge Uequed — PSDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Nelson Proença — PMDB; Odacir Klein — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Telmo Kirst

— PDS; Valdomiro Lima — PDT; Victor Faccioni — PDS; Wilson Müller — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sendo evidente a falta de **quorum** para a abertura da sessão, a mesma não poderá ser realizada.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 5 minutos)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS